



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DO PREFEITO
Administração 2021/2024

LEI MUNICIPAL Nº. 3.500

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e dá outras providências.

O Povo do Município de São Lourenço/MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminado abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s), autorizando-se, para este fim, a abertura de crédito suplementar no valor de R\$999.129,30 (novecentos e noventa e nove mil, cento e vinte e nove reais e trinta centavos), nas seguintes dotações do Município de São Lourenço:

Órgão 02 - Prefeitura Municipal de São Lourenço

Unidade 04 - Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana

Sub-Unidade 01 - Diretoria de Transportes e Obras Públicas

2.04.01.15.451.0017.1.0009-164-4.4.90.51.00 Obras de Infraestrutura Urbana ----- R\$999.129,30

Total da Sub-Unidade 01 ----- R\$999.129,30

Total da Unidade 04 ----- R\$999.129,30

Total da Instituição 02 ----- R\$999.129,30

Total Gera Acrescido ----- R\$999.129,30

Art. 2º. Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESO DE ARRECADAÇÃO, na forma do §1º, inciso II do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento desta Lei competir, que a cumpram e a façam cumprir, fiel e inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 26 de outubro de 2021.

Walter José Lessa
Prefeito Municipal

Eduardo Rodrigues da Silva
Secretário Municipal de Governo

Projeto de Lei nº. 3.090/2021
WJL/ERS/gme